



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7644/16

LEI Nº 5.419 DE 23 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5632 – Autor: Jorge Martins Salgado)

“DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE OS DANOS CAUSADOS À SAÚDE PELO USO DE ANABOLIZANTES, NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, “FITNESS”, CLUBES ESPORTIVOS, LOJAS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ESTABELECIMENTOS AFINS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - As academias de ginástica, “fitness”, clubes esportivos, lojas de suplementos alimentares e demais estabelecimentos afins ficam estimulados a afixar em suas dependências, de forma visível, cartazes informativos sobre os danos causados à saúde pelo uso de anabolizantes.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 23 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.